



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.606

João Pessoa - Quinta-feira, 26 de Abril de 2018

Preço: R\$ 2,00

## ATO DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 11.116 DE 25 DE ABRIL DE 2018.  
AUTORIA: DEPUTADO ANÍBAL MARCOLINO

**Denomina de Eivaldo Lacerda de Andrade o Aeródromo da cidade de Coremas, neste Estado.**

### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado de Eivaldo Lacerda de Andrade o Aeródromo da cidade de Coremas, neste Estado.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 25 de abril de 2018; 130º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 38.242 de 25 de abril de 2018

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso I, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/050001.00014.

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 140.484,35** (cento e quarenta mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:



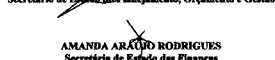
05.000 - JUSTIÇA COMUM  
05.101 - JUSTIÇA COMUM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.061.5244.4961.0287- CAPACITAÇÃO DE JUÍZES, SERVIDORES E CANDIDATOS À MAGISTRATURA DO 2º GRAU	3390.47	290	29.093,15
02.061.5244.4961.0287- CAPACITAÇÃO DE JUÍZES, SERVIDORES E CANDIDATOS À MAGISTRATURA DO 2º GRAU	3390.92	290	111.391,20
<b>TOTAL</b>			<b>140.484,35</b>

**Art. 2º** - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2017, em relação aos recursos oriundos de Taxas de Matrículas e Mensalidades dos Alunos da Escola Superior da Magistratura - ESMA-PB, creditados na conta nº 10.529-5, do Banco do Brasil S/A, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 25 de abril de 2018; 130º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador  
  
WALDIRSON DIAS DE SOUZA  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão  
  
AMANDA ARAÚJO RODRIGUES  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.243 de 25 de abril de 2018

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso I, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/070001.00005.

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 295.000,00** (duzentos e noventa e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:




07.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER  
07.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.811.5009.2432.0287- REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS	3390.32	290	30.000,00
27.812.5010.2811.0287- ESPORTE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS	3390.39	290	30.000,00
27.813.5009.2459.0287- JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES NA PARAÍBA	3390.39	290	175.000,00
27.813.5009.4985.0287- COPA PARAÍBA FUTEBOL SUB - 15	3390.39	290	60.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>295.000,00</b>

**Art. 2º** - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2017, em relação aos recursos oriundos das Transferências do Ministério do Esporte, por meio da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 - Lei Pelé, creditados na conta nº 13.434-1, do Banco do Brasil S/A, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 25 de abril de 2018; 130º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador  
  
WALDIRSON DIAS DE SOUZA  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão  
  
AMANDA ARAÚJO RODRIGUES  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.244 de 25 de abril de 2018

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/150001.00002.

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 4.723.804,50** (quatro milhões, setecentos e vinte e três mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:


15.000 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA  
15.101 - COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5005.4569.0272- MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO EM JOÃO PESSOA	3390.30	290	1.848.819,50
06.122.5005.4569.0272- MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO EM JOÃO PESSOA	3390.39	290	2.474.985,00
06.122.5005.4569.0272- MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO EM JOÃO PESSOA	4490.52	290	400.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>4.723.804,50</b>


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita de Serviços de Inscrição em Concursos Públicos da Polícia Militar do Estado da Paraíba - PMPB, creditados na conta nº 13.482-1, do Banco do Brasil S/A, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 25 de abril de 2018; 130º da Proclamação da República.

  
**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
 Governador

  
**WALDIRON ELIAS DE SOUZA**  
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

  
**AMANDA ARAÚJO RODRIGUES**  
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.245 de 25 de abril de 2018

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/220001.00042.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 1.700.000,00** (um milhão, setecentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
- 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5006.2297.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.39	103	1.700.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.700.000,00</b>


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
- 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5006.1649.0287- DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	3350.41	103	1.700.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.700.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 25 de abril de 2018; 130º da Proclamação da República.

  
**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
 Governador

  
**WALDIRON ELIAS DE SOUZA**  
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

  
**AMANDA ARAÚJO RODRIGUES**  
 Secretária de Estado das Finanças



**GOVERNO DO ESTADO**  
 Governador Ricardo Vieira Coutinho

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
 BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Gilson Renato de Oliveira**  
 DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Murillo Padilha Câmara Neto**  
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Albiege Lea Araújo Fernandes**  
 SUPERINTENDENTE

**Lúcio Falcão**  
 EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
 Semestral ..... R\$ 200,00  
 Número Atrasado ..... R\$ 3,00

Decreto nº 38.246 de 25 de abril de 2018

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/220001.00046.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 5.000.000,00** (cinco milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
- 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.362.5006.1843.0287- EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.51	103	5.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.000.000,00</b>


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
- 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.362.5006.2146.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3350.30	103	5.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.000.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 25 de abril de 2018; 130º da Proclamação da República.

  
**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
 Governador

  
**WALDIRON ELIAS DE SOUZA**  
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

  
**AMANDA ARAÚJO RODRIGUES**  
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.247 de 25 de abril de 2018

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/220001.00048.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 182.000,00** (cento e oitenta e dois mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
- 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	112	182.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>182.000,00</b>


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
- 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	112	182.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>182.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 25 de abril de 2018; 130º da Proclamação da República.

  
**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
 Governador

  
**WALDIRON ELIAS DE SOUZA**  
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

  
**AMANDA ARAÚJO RODRIGUES**  
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.248 de 25 de abril de 2018

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso I, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/250001.00018.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 6.659.700,00** (seis milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, setecentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

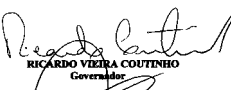
25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.1838.0287- IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR NA CIDADE DE SANTA RITA	4490.51	157	6.659.700,00
<b>TOTAL</b>			<b>6.659.700,00</b>


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2017, em relação aos recursos do Contrato de Repasse nº 0374152-33/03372212/2011/MS/CAIXA/SICONV, celebrado entre a União Federal e o Estado da Paraíba, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, pela União, e a Secretaria de Estado da Saúde, pelo Estado, registro CGE nº 13-81051-1, creditados na conta nº 006.00647034-1, da Caixa Econômica Federal - CEF, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 25 de abril de 2018; 130º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
WALISSON BIAS DE SOUZA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

  
AMANDA ARAÚJO RODRIGUES  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.249 de 25 de abril de 2018

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/250001.00019.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 1.500.000,00** (um milhão, quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.305.5007.4932.0287- IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	4490.52	160	1.500.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.500.000,00</b>

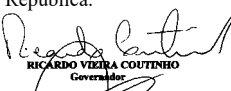
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.301.5007.4934.0287- IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR	4490.52	160	1.000.000,00
10.303.5007.4931.0287- IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	4490.52	160	500.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.500.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 25 de abril de 2018; 130º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
WALISSON BIAS DE SOUZA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

  
AMANDA ARAÚJO RODRIGUES  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.250 de 25 de abril de 2018

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/300002.00001.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 600.000,00** (seiscentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO  
30.102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	101	600.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>600.000,00</b>


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO  
30.102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4490.92	101	600.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>600.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 25 de abril de 2018; 130º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
WALISSON BIAS DE SOUZA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

  
AMANDA ARAÚJO RODRIGUES  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.251 de 25 de abril de 2018

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso I, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/600001.00002.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 890.000,00** (oitocentos e noventa mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:


14.000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA  
14.902 - FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.062.5158.4087.0287- ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA	3390.14	270	32.000,00
02.062.5158.4087.0287- ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA	3390.33	270	8.000,00
02.062.5158.4087.0287- ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA	3390.39	270	50.000,00
02.062.5158.4087.0287- ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA	4490.51	270	200.000,00
02.062.5158.4087.0287- ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA	4490.52	270	600.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>890.000,00</b>


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2017, do Fundo Especial da Defensoria Pública, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 25 de abril de 2018; 130º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
WALISSON BIAS DE SOUZA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

  
AMANDA ARAÚJO RODRIGUES  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.252 de 25 de abril de 2018

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/558/2018,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 15.000.000,00** (quinze milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

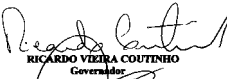
- 22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.362.5006.1843.0287- EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.51	112	15.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>15.000.000,00</b>

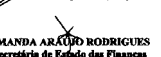
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 25 de abril de 2018; 130º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
WALISSON ELIAS DE SOUZA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

  
AMANDA ARAÚJO RODRIGUES  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.253 de 25 de abril de 2018

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 9º, inciso II, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/500/2018,

**DECRETA:**


Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 56.291.523,75** (cinquenta e seis milhões, duzentos e noventa e um mil, quinhentos e vinte e três reais, setenta e cinco centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada.


- 31.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS,  
DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
31.206 – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA

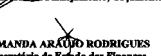
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
17.512.5003.4252.0287- PROJETO, CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONTROLE OPERACIONAL DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	4490.52	270	56.291.523,75
<b>TOTAL</b>			<b>56.291.523,75</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta do Excesso de Arrecadação das Receitas de Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água, e de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgotos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 25 de abril de 2018; 130º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
WALISSON ELIAS DE SOUZA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

  
AMANDA ARAÚJO RODRIGUES  
Secretária de Estado das Finanças

DECRETO Nº 38.254 DE 25 DE ABRIL DE 2018.

Altera o Decreto nº 26.146, de 23 de agosto de 2005, que dispõe sobre os procedimentos relativos à prestação pré-paga de serviços de telefonia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Convênio ICMS 30/18,


**DECRETA:**

Art. 1º O § 1º do art. 1º do Decreto nº 26.146, de 23 de agosto de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º Para os fins do disposto no inciso II do “caput” deste artigo, no momento da disponibilização dos créditos deverá ser enviado ao usuário o link de acesso à nota fiscal, que deverá ser emitida pelo valor total carregado (Convênio ICMS 30/18).”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2018.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 25 de abril de 2018; 130º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

DECRETO Nº 38.255 DE 25 DE ABRIL DE 2018.

Altera o Decreto nº 26.246, de 16 de setembro de 2005, que isenta do ICMS as saídas de óleo diesel a ser consumido por embarcações pesqueiras nacionais, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Protocolo ICMS 27/18,


**DECRETA:**

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 15 do Decreto nº 26.246, de 16 de setembro de 2005, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Alternativamente ao disposto no “caput” deste artigo, o Estado da Paraíba utilizará informações constantes de Portaria do Secretário de Aquicultura e Pesca do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços que estabeleça cota anual de óleo diesel atribuída aos Pescadores Profissionais, Armadores de Pesca e Indústrias Pesqueiras habilitadas à subvenção econômica nas aquisições de óleo diesel para embarcações pesqueiras (Protocolo ICMS 27/18).”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2018.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 25 de abril de 2018; 130º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

DECRETO Nº 38.256 DE 25 DE ABRIL DE 2018.

Altera o Decreto nº 37.228, de 31 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com lâmpada elétrica, diodos e aparelhos de iluminação, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Protocolo ICMS 20/18,

**DECRETA:**

Art. 1º O § 6º do art. 3º do Decreto nº 37.228, de 31 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 6º Nas operações destinadas aos Estados de Minas Gerais, Paraná, Rio Grande do Sul e São Paulo a MVA-ST original a ser aplicada é a prevista em sua legislação interna para as mercadorias mencionadas no Anexo Único deste Decreto (Protocolo ICMS 20/18).”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2018.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 25 de abril de 2018; 130º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

DECRETO Nº 38.257 DE 25 DE ABRIL DE 2018.

Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Convênio ICMS 18/18,


**DECRETA:**

Art. 1º O inciso I do § 45 do art. 5º do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - aplica-se somente à compensação de energia elétrica produzida por microgeração e minigeração definidas na referida resolução, cuja potência instalada seja, respectivamente, menor ou igual a 75 kW e superior a 75 kW e menor ou igual a 1 MW (Convênio ICMS 18/18);”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2018.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 25 de abril de 2018; 130º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

## DECRETO Nº 38.258 DE 25 DE ABRIL DE 2018.

Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Ajuste SINIEF 04/18,  
D E C R E T A:

Art. 1º O parágrafo único do art. 249-L do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar com a redação que se segue, ficando renumerado para § 1º:

“§ 1º O MDF-e pode ser encerrado de ofício pela administração tributária quando, ocorridas as situações descritas no “caput” deste artigo, o contribuinte não tenha providenciado o encerramento ou, ainda, quando entender conveniente (Ajuste SINIEF 04/18).”.

Art. 2º Fica acrescido o § 2º ao art. 249-L do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, com a redação que se segue:

“§ 2º Encerrado o MDF-e, a administração tributária que autorizou o evento de encerramento ou o tenha encerrado de ofício deverá disponibilizá-lo às unidades federadas envolvidas (Ajuste SINIEF 04/18).”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de abril de 2018; 130º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

## DECRETO Nº 38.259 DE 25 DE ABRIL DE 2018.

Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Ajuste SINIEF 01/18 e o Convênio ICMS 26/18,

D E C R E T A:

Art. 1º O Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar com nova redação dada aos seguintes dispositivos:

I - “caput” do art. 166-C:

“Art. 166-C. A NF-e deverá ser emitida com base em leiaute estabelecido no MOC, por meio de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte, observadas as seguintes formalidades (Ajuste SINIEF 01/18).”;

II - “caput” do art. 166-E:

“Art. 166-E. A transmissão do arquivo digital da NF-e deverá ser efetuada via Internet, por meio de protocolo de segurança ou criptografia, com utilização de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte (Ajuste SINIEF 01/18).”;

III - § 4º do art. 166-L:

“§ 4º A transmissão poderá ser realizada por meio de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte (Ajuste SINIEF 01/18).”;

IV - § 4º do art. 166-L1:

“§ 4º A transmissão poderá ser realizada por meio de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte (Ajuste SINIEF 01/18).”.

Art. 2º Os itens 3 e 96 do Anexo 105 - LISTA DE FÁRMACOS E MEDICAMENTOS, de que trata o inciso XXVIII do art. 6º do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passam a vigorar com as seguintes redações (Convênio ICMS 26/18):

ITEM	FÁRMACOS	NCM	MEDICAMENTOS	NCM
		FÁRMACOS		MEDICAMENTOS
3	Adalimumabe	2942.00.00	Adalimumabe - injetável - 40mg - por seringa preenchida, caneta aplicadora ou frasco-ampola	3002.10.39
96	Somatropina	2937.11.00	Somatropina - 4 UI - injetável - por frasco-ampola	3003.39.11/3004.39.11
			Somatropina - 12 UI - Injetável - por frasco-ampola	
			Somatropina - 15 UI - por frasco-ampola (com ou sem dispositivo de aplicação) ou seringa preenchida	
			Somatropina - 16 UI - por frasco-ampola (com ou sem dispositivo de aplicação) ou seringa preenchida	
			Somatropina - 18 UI - por frasco-ampola (com ou sem dispositivo de aplicação) ou seringa preenchida	
			Somatropina - 24 UI - por frasco-ampola (com ou sem dispositivo de aplicação) ou seringa preenchida	
			Somatropina - 30 UI - por frasco-ampola (com ou sem dispositivo de aplicação) ou seringa preenchida	

”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, em relação ao:

I - art. 1º, a partir desta publicação;

II - art. 2º, a partir de 1º de junho de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de abril de 2018; 130º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

## Ato Governamental nº 1.836

João Pessoa, 25 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E designar WALDSON DIAS DE SOUZA, Secretário de Estado da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão, para responder cumulativamente, pelo cargo de provimento em comissão de Secretário de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal, Símbolo CDS-1, até ulterior deliberação.

## Ato Governamental nº 1.837

João Pessoa, 25 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear RONALDO SERGIO GUERRA DOMINONI para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete do Governador, Símbolo CAD-1.

## Ato Governamental nº 1.838

João Pessoa, 25 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear MARIA DA CONCEIÇÃO CÂNDIDO DA CRUZ, para ocupar o cargo de provimento em comissão Coordenador Regional da Gestão, Símbolo CAD-2, do Gabinete do Governador.

## Ato Governamental nº 1.839

João Pessoa, 25 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar ISRAEL AURELIANO DA SILVA NETO, matrícula nº 157.752-2, do cargo em comissão de Diretor do Instituto de Polícia Científica, Símbolo CDS-2, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

## Ato Governamental nº 1.840

João Pessoa, 25 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Medida Provisória nº 221, de 03 de abril de 2014, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear FABIO DE ALMEIDA GOMES para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Instituto de Polícia Científica, Símbolo CDS-2, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

## Ato Governamental nº 1.841

João Pessoa, 25 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, PATRICIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 182.646-8, do cargo em comissão de Gerente Executivo de Descentralização da Ação do Governo, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido.

## Ato Governamental nº 1.842

João Pessoa, 25 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015.

R E S O L V E nomear VANUBIO AMANCIO GONCALVES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Executivo de Descentralização da Ação do Governo, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido.

## Ato Governamental nº 1.843

João Pessoa, 25 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar JOCEMAR DE LIMA SILVA, matrícula nº 90.596-8, do cargo em comissão de Subgerente de Serviços Gerais e Transportes da Controladoria Geral do Estado, Símbolo CGI-2, da Controladoria Geral do Estado.

## Ato Governamental nº 1.844

João Pessoa, 25 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,



**RESOLVE** exonerar **ANTONIO MARQUES DE ARAÚJO**, matrícula nº 152.410-1, do cargo em comissão de Subgerente Administrativo da Controladoria Geral do Estado, Símbolo CGI-2, da Controladoria Geral do Estado

**Ato Governamental nº 1.845**

**João Pessoa, 25 de abril de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE** nomear **ANTONIO MARQUES DE ARAÚJO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Serviços Gerais e Transportes da Controladoria Geral do Estado, Símbolo CGI-2, da Controladoria Geral do Estado.

**Ato Governamental nº 1.846**

**João Pessoa, 25 de abril de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE** nomear **MAYARA MARIA DE PONTES SILVA LIMA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subgerente Administrativo da Controladoria Geral do Estado, Símbolo CGI-2, da Controladoria Geral do Estado.

**Ato Governamental nº 1.847**

**João Pessoa, 25 de abril de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar **MARIA DO CARMO NUNES RODRIGUES**, matrícula nº 158.363-8, do cargo em comissão de Secretário do Secretário de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia, Símbolo CAD-6.

**Ato Governamental nº 1.848**

**João Pessoa, 25 de abril de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, Lei nº 8.871, de 14 de agosto de 2009, e na Medida Provisória nº 230, de 02 de janeiro de 2015,

**RESOLVE** nomear **ROSANGELA CAVALCANTE MODESTO DE ALENCAR**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário do Secretário de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia, Símbolo CAD-7.

**Ato Governamental nº 1.849**

**João Pessoa, 25 de abril de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar **ROSANGELA CAVALCANTE MODESTO DE ALENCAR**, matrícula nº 152.785-1, do cargo em comissão de Secretário do Secretário Executivo da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia, Símbolo CAD-7.

**Ato Governamental nº 1.850**

**João Pessoa, 25 de abril de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, Lei nº 8.871, de 14 de agosto de 2009, e na Medida Provisória nº 230, de 02 de janeiro de 2015,

**RESOLVE** nomear **MARIA DO CARMO NUNES RODRIGUES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário do Secretário Executivo da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia, Símbolo CAD-7.

**Ato Governamental nº 1.851**

**João Pessoa, 25 de abril de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, **ALICE NIEDJA SILVA DOS SANTOS ROCHA**, matrícula nº 173.565-9, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete II, Símbolo CSE-1, da Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 1.852**

**João Pessoa, 25 de abril de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

**RESOLVE** nomear **ALICE NIEDJA SILVA DOS SANTOS ROCHA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Especificação e Padronização de Materiais e Equipamentos da Secretaria de Estado da Saúde, Símbolo CGI-3.

**Ato Governamental nº 1.853**

**João Pessoa, 25 de abril de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, **JAQUELINE BARRETO DE OLIVEIRA NU-**

**NES**, matrícula nº 184.272-2, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo Técnico-Administrativo da Oitava Gerencia Regional de Saúde, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 1.854**

**João Pessoa, 25 de abril de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

**RESOLVE** nomear **DIEGO MASCARENHAS DE FIGUEIREDO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo Técnico-Administrativo da Oitava Gerencia Regional de Saúde, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 1.855**

**João Pessoa, 25 de abril de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, **JALDER ALISON DA SILVA MACIEL**, matrícula nº 182.747-2, do cargo em comissão de Supervisor da Nona Gerencia Regional de Saúde, Símbolo CAT-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 1.856**

**João Pessoa, 25 de abril de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

**RESOLVE** nomear **NEURISLENE MACIEL DANTAS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor da Nona Gerencia Regional de Saúde, Símbolo CAT-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 1.857**

**João Pessoa, 25 de abril de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Procuradoria Geral do Estado.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA
Carlos Arthur de Almeida Baptista Ferreira Pereira	156.006-9	Gerente Operacional de Assessoria do Gabinete do Procurador-Geral	CGF-2
Eduardo Henrique Videres de Albuquerque	173.495-4	Gerente Regional da Procuradoria-Geral do Estado	CGF-2
Felipe de Moraes Andrade	167.122-7	Coordenador da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Receita	CAD-4
Felipe Tadeu Lima Silvino	164.008-9	Gerente Executivo das Procuradorias Especializadas	CGF-1
Flávio José Costa de Lacerda	161.185-2	Gerente Operacional da Procuradoria junto ao TCE	CGF-2
Jaqueline Lopes de Alencar	173.166-1	Gerente Regional da Procuradoria-Geral do Estado	CGF-2
José Moraes de Souto Filho	076.169-9	Gerente Operacional da Procuradoria do Domínio	CGF-2
Julio Tiago de Carvalho Rodrigues	173.155-6	Gerente Operacional da Procuradoria Judicial	CGF-2
Leonardo Ventura Maciel	161.181-0	Gerente Operacional de Assessoria dos Precatórios do Procurador-Geral	CGF-2
Lúcio Landim Batista da Costa	167.121-9	Corregedor Geral da Procuradoria-Geral do Estado	CDS-4
Maria Clara Carvalho Lujan	173.478-4	Gerente Operacional da Procuradoria Militar	CGF-2
Mario Nicola Delgado Porto	088.775-7	Gerente Operacional da Procuradoria Administrativa	CGF-2
Mirella Marques Trigo de Loureiro	163.126-8	Gerente Operacional de Assessoria do Gabinete do Procurador-Geral	CGF-2
Paulo Renato Guedes Bezerra	173.469-5	Gerente Regional da Procuradoria-Geral do Estado	CGF-2
Renovato Ferreira de Souza Júnior	155.858-7	Coordenador da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Administração	CAD-4
Ricardo Ruiz Arias Nunes	167.751-9	Gerente Operacional da Procuradoria Trabalhista	CGF-2
Ricardo Sérgio Freire de Lucena	080.272-7	Gerente Regional da Procuradoria-Geral do Estado	CGF-2
Sancha Maria Formiga Cavalcante e Rodovalho de Alencar	173.109-2	Gerente Operacional da Procuradoria da Fazenda	CGF-2
Venâncio Viana de Medeiros Filho	077.756-1	Gerente Regional da Procuradoria-Geral do Estado	CGF-2

**Ato Governamental nº 1.858**

**João Pessoa, 25 de abril de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei Complementar nº 148, de 23 de março de 2018,

**RESOLVE** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Procuradoria Geral do Estado.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLOGIA
Carlos Arthur de Almeida Baptista Ferreira Pereira	Coordenador Operacional de Assessoria do Gabinete do Procurador Geral	CAD-3
Eduardo Henrique Videres de Albuquerque	Coordenador Regional da Procuradoria Geral do Estado	CAD-3
Felipe de Moraes Andrade	Coordenador da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Receita	CAD-3
Felipe Tadeu Lima Silvino	Coordenador das Procuradorias Especializadas	CAD-2



Flávio José Costa de Lacerda	Coordenador Operacional da Procuradoria junto ao TCE	CAD-3
Jaqueline Lopes de Alencar	Coordenador Regional da Procuradoria Geral do Estado	CAD-3
José Moraes de Souto Filho	Coordenador Operacional da Procuradoria do Domínio	CAD-3
Julio Tiago de Carvalho Rodrigues	Coordenador Operacional da Procuradoria Judicial	CAD-3
Leonardo Ventura Maciel	Coordenador Operacional de Assessoria do Gabinete do Procurador Geral	CAD-3
Lúcio Landim Batista da Costa	Corregedor- Geral da Procuradoria Geral do Estado	CDS-3
Maria Clara Carvalho Lujan	Coordenador Operacional da Procuradoria Militar	CAD-3
Mario Nicola Delgado Porto	Coordenador Operacional da Procuradoria Administrativa	CAD-3
Mirella Marques Trigo de Loureiro	Coordenador Operacional de Assessoria do Gabinete do Procurador Geral	CAD-3
Paulo Renato Guedes Bezerra	Coordenador Regional da Procuradoria-Geral do Estado	CAD-3
Renovato Ferreira de Souza Júnior	Coordenador da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Administração	CAD-3
Ricardo Ruiz Arias Nunes	Coordenador Operacional da Procuradoria Trabalhista	CAD-3
Ricardo Sérgio Freire de Lucena	Coordenador Regional da Procuradoria Geral do Estado	CAD-3
Sancha Maria Formiga Cavalcante e Rodvalho de Alencar	Coordenador Operacional da Procuradoria da Fazenda	CAD-3
Venâncio Viana de Medeiros Filho	Coordenador Regional da Procuradoria Geral do Estado	CAD-3

**Ato Governamental nº 1.859****João Pessoa, 25 de abril de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Procuradoria Geral do Estado.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA
Aline Pereira de Paiva	184.153-0	Assistente de Gabinete I	CAD-6
Franklin Smith Carreira Soares	180.917-2	Assistente de Gabinete I	CAD-6
Grace Queiroga de Oliveira	184.257-9	Assistente de Gabinete II	CSE-1
Juliana Branco Lisboa	184.948-4	Assistente de Gabinete I	CAD-6
Susan Christie de Lima Xavier Oliveira	1710559	Assistente Jurídico da Procuradoria Junto ao Tribunal de Contas do Estado	CAT-1

**Ato Governamental nº 1.860****João Pessoa, 25 de abril de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei Complementar nº 148, de 23 de março de 2018,

**RESOLVE** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Procuradoria Geral do Estado.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLOGIA
Aline Pereira de Paiva	Assistente Jurídico da Procuradoria de Licitações e Contratos Administrativos	CAD-6
Franklin Smith Carreira Soares	Assistente Jurídico da Procuradoria de Licitações e Contratos Administrativos	CAD-6
Grace Queiroga de Oliveira	Assistente Jurídico da Procuradoria de Licitações e Contratos Administrativos	CAD-6
Juliana Branco Lisboa	Assistente Jurídico da Procuradoria de Licitações e Contratos Administrativos	CAD-6
Susan Christie de Lima Xavier Oliveira	Assistente Jurídico da Procuradoria de Licitações e Contratos Administrativos	CAD-6

**Ato Governamental nº 1.861****João Pessoa, 25 de abril de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Procuradoria Geral do Estado.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA
Agatha Satie Fernandes Kurisu	167.310-6	Assistente Jurídico da Corregedoria da Procuradoria-Geral do Estado	CAD-6
Alda Vanessa Rodrigues da Silva	173.691-4	Assistente Jurídico da Procuradoria Trabalhista	CAT-1
Alexandre Araujo Cavalcanti	183.299-9	Assistente Jurídico da Procuradoria da Administração Indireta	CAT-1
Ana Paula Camboim Campos	181.245-9	Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado	CAD-6

Brigida Dhelmara Ferreira Moreira de Lacerda	172.323-5	Assistente Jurídico de Gerência Regional da Procuradoria-Geral do Estado	CAT-2
Bruna Barreto Melo	183.301-4	Assistente de Gabinete I	CAD-6
Carlos Henrique Lopes Roseno	174.268-0	Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado	CAD-6
Emanuella Clara Oliveira Felipe	169.376-0	Assistente Jurídico da Procuradoria Administrativa	CAT-1
Evaldo de Farias Brito Júnior	152.533-6	Assistente Jurídico da Procuradoria do Domínio	CAT-1
Felipe Rangel de Almeida	169.575-4	Assistente Jurídico de Gerência Regional da Procuradoria-Geral do Estado	CAT-2
Gabriella Desiree Gomes Neves	179.838-3	Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado	CAD-6
Giovanna Castro Lemos Mayer	169.215-1	Assistente Jurídico de Gerência Regional da Procuradoria-Geral do Estado	CAT-2
Hallan Pedrosa Ferreira	169.190-2	Assistente Jurídico da Procuradoria Trabalhista	CAT-1
Heitor Toscano Henriques	184.658-2	Assistente Jurídico de Gerência Regional da Procuradoria-Geral do Estado	CAT-2
Heriberto Pedrosa Ramos Junior	183.792-3	Assistente Jurídico da Procuradoria Administrativa	CAT-1
Hermano Cananea Nóbrega de Azevedo	166.763-7	Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado	CAD-6
Jacqueline Nicolau Faustino Gomes	167.260-6	Assistente de Gabinete II	CSE-1
João Monteiro Sobrinho Júnior	171.469-4	Assistente Administrativo II	CSE-3
Joaz de Brito Gomes Sobrinho	169.317-4	Assistente de Gabinete I	CAD-6
Juliana Marques Costa	169.455-3	Assistente Jurídico da Procuradoria Trabalhista	CAT-1
Kallyna Cléa Barbosa do Nascimento	169.457-0	Assistente Jurídico da Procuradoria Judicial	CAT-1
Luis Eduardo de Lima Ramos	183.838-5	Assistente Jurídico de Gerência Regional da Procuradoria-Geral do Estado	CAT-2
Manuela Silva Quintães	174.744-4	Assistente Jurídico da Procuradoria junto ao Tribunal de contas do Estado	CAT-1
Marco Aurélio Mayer Feitosa Ventura	090.277-2	Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado	CAD-6
Marcos Aurélio de Assis Carneiro	184.694-9	Assistente Jurídico da Procuradoria da Administração Indireta	CAT-1
Marfran José Cunha Urtiga	184.502-1	Assistente Jurídico da Procuradoria junto ao Tribunal de contas do Estado	CAT-1
Maria do Socorro Lopes Fernandes	180.165-1	Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado	CAD-6
Maria Emilia Barreto Cavalcanti	169.188-1	Assistente Jurídico da Procuradoria da Fazenda	CAT-1
Marília Nóbrega de Assis	180.282-8	Assistente Jurídico de Gerência Regional da Procuradoria-Geral do Estado	CAT-2
Mario Bento de Moraes Segundo	182.344-2	Assistente de Gabinete I	CAD-6
Marivone Lopes Magalhães	156.339-4	Assistente Jurídico de Gerência Regional da Procuradoria-Geral do Estado	CAT-2
Michele Trindade Medeiros	179.919-3	Assistente de Gabinete I	CAD-6
Patricia Inocencio Lira Vasconcelos	167.460-9	Assistente Jurídico da Procuradoria Administrativa	CAT-1
Rafaela Queiroga Gadelha de Abrantes	156.519-2	Assistente Jurídico da Procuradoria Militar	CAT-1
Rafaella Braz Feitosa	170.553-9	Assistente Jurídico da Procuradoria Judicial	CAT-1
Raimundo de Paiva Gadelha Filho	151.953-1	Assistente Jurídico da Procuradoria do Domínio	CAT-1
Rodrigo Branco Lisboa	183.300-6	Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado	CAD-6
Selda Pires de Sá Mendes Rolim	181.567-9	Assistente Jurídico da Procuradoria da Fazenda	CAT-1
Tatiana de Gusmão Vieira	180.761-7	Assistente de Gabinete II	CSE-1
Thais Campos Freire	165.445-4	Assistente Administrativo III	CSE-4
Vanessa Carmen Lisboa de Almeida Braga	171.191-1	Assistente Jurídico da Procuradoria Judicial	CAT-1

**Ato Governamental nº 1.862****João Pessoa, 25 de abril de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei Complementar nº 148, de 23 de março de 2018,

**RESOLVE** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Procuradoria Geral do Estado.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLOGIA
Agatha Satie Fernandes Kurisu	Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado	CAD-6
Alda Vanessa Rodrigues da Silva	Assistente de Gabinete I	CAD-6

Alexandre Araujo Cavalcanti	Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado	CAD-6
Ana Paula Camboim Campos	Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado	CAD-6
Brigida Dhelmara Ferreira Moreira de Lacerda	Assistente Jurídico da Corregedoria da Procuradoria Geral do Estado	CAD-6
Bruna Barreto Melo	Assistente Jurídico da Procuradoria da Fazenda	CAD-6
Carlos Henrique Lopes Roseno	Assistente Jurídico da Gerência Operacional de Assessoria do Gabinete do Procurador Geral do Estado	CAD-6
Emanuella Clara Oliveira Felipe	Assistente Jurídico da Procuradoria junto ao Tribunal de Contas do Estado	CAD-6
Evaldo de Farias Brito Júnior	Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado	CAD-6
Felipe Rangel de Almeida	Assistente Jurídico da Procuradoria Administrativa	CAD-6
Gabriella Desiree Gomes Neves	Assistente Jurídico da Procuradoria Judicial	CAD-6
Giovanna Castro Lemos Mayer	Assistente Jurídico de Gerência Regional da Procuradoria Geral do Estado	CAD-6
Hallan Pedrosa Ferreira	Assistente Jurídico de Gerência Regional da Procuradoria Geral do Estado	CAD-6
Heitor Toscano Henriques	Assistente Jurídico de Gerência Regional da Procuradoria Geral do Estado	CAD-6
Heriberto Pedrosa Ramos Junior	Assistente Jurídico da Procuradoria Administrativa	CAD-6
Hermano Cananea Nóbrega de Azevedo	Assistente Jurídico da Procuradoria junto ao Tribunal de Contas do Estado	CAD-6
Jacqueline Nicolau Faustino Gomes	Assistente de Gabinete I	CAD-6
João Monteiro Sobrinho Júnior	Assistente de Gabinete I	CAD-6
Joaz de Brito Gomes Sobrinho	Assistente Jurídico da Gerência Operacional de Assessoria do Gabinete do Procurador Geral do Estado	CAD-6
Julianna Marques Costa	Assistente Jurídico da Procuradoria Trabalhista	CAD-6
Kallyna Cléa Barbosa do Nascimento	Assistente Jurídico da Procuradoria Trabalhista	CAD-6
Luis Eduardo de Lima Ramos	Assistente Jurídico de Gerência Regional da Procuradoria Geral do Estado	CAD-6
Manuela Silva Quintães	Assistente de Gabinete I	CAD-6
Marco Aurélio Mayer Feitosa Ventura	Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado	CAD-6
Marcos Aurélio de Assis Carneiro	Assistente Jurídico de Gerência Regional da Procuradoria Geral do Estado	CAD-6
Marfran José Cunha Urtiga	Assistente de Gabinete I	CAD-6
Maria do Socorro Lopes Fernandes	Assistente Jurídico da Procuradoria do Domínio	CAD-6
Maria Emília Barreto Cavalcanti	Assistente Jurídico da Procuradoria da Fazenda	CAD-6
Márcia Nóbrega de Assis	Assistente Jurídico de Gerência Regional da Procuradoria Geral do Estado	CAD-6
Mario Bento de Moraes Segundo	Assistente Jurídico da Procuradoria Militar	CAD-6
Marivone Lopes Magalhães	Assistente Jurídico de Gerência Regional da Procuradoria Geral do Estado	CAD-6
Michele Trindade Medeiros	Assistente Jurídico de Gerência Regional da Procuradoria Geral do Estado	CAD-6
Patrícia Inocencio Lira Vasconcelos	Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado	CAD-6
Rafaela Queiroga Gadelha de Abrantes	Assistente Jurídico da Procuradoria Militar	CAD-6
Rafaella Braz Feitosa	Assistente Jurídico da Procuradoria Judicial	CAD-6
Raimundo de Paiva Gadelha Filho	Assistente Jurídico da Procuradoria do Domínio	CAD-6
Rodrigo Branco Lisboa	Assistente Jurídico da Procuradoria Judicial	CAD-6
Selda Pires de Sá Mendes Rolim	Assistente Jurídico da Procuradoria da Fazenda	CAD-6
Tatiana de Gusmão Vieira	Assistente Jurídico da Procuradoria Militar	CAD-6
Thais Campos Freire	Assistente Jurídico da Procuradoria junto ao Tribunal de Contas do Estado	CAD-6
Vanessa Carmen Lisboa de Almeida Braga	Assistente Jurídico da Procuradoria Administrativa	CAD-6

**Ato Governamental nº 1.863****João Pessoa, 25 de abril de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar **LUCIANO CESAR CABRAL DE CASTRO**, matrícula nº 184.982-4, do cargo em comissão de Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

**Ato Governamental nº 1.864****João Pessoa, 25 de abril de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

**RESOLVE** nomear **EDUARDO BARBOSA LIMA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

**Ato Governamental nº 1.865****João Pessoa, 25 de abril de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, **ALMIR CARLOS DA SILVA**, matrícula nº 181.216-5, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Assistência Escolar Integrada, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.866****João Pessoa, 25 de abril de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

**RESOLVE** nomear **SHIRLANDRY SOARES PACHECO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Assistência Escolar Integrada, no Município de Guarabira, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.867****João Pessoa, 25 de abril de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

**RESOLVE** nomear **ALINE DA COSTA NASCIMENTO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Assistência Escolar Integrada, no Município de Pombal, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.868****João Pessoa, 25 de abril de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar **MARIA ANUNCIADA ANDRE DE ASSIS**, matrícula nº 141.967-6 do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEF ALINE SILVA MADRUGA, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.869****João Pessoa, 25 de abril de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**RESOLVE** nomear **KALINE LUCIA CAVALCANTE DE LIMA NASCIMENTO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF ALINE SILVA MADRUGA, no Município de Santa Rita, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.870****João Pessoa, 25 de abril de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**RESOLVE** nomear **CICERO EMILIANO PEREIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM IRMA JOAQUINA SAMPAIO, no Município de Campina Grande, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.871****João Pessoa, 25 de abril de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar **REGINALDO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 170.329-3, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEFM MAJ. VENEZIANO VITAL DO REGO, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.872****João Pessoa, 25 de abril de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**RESOLVE** nomear **THULIO JOSE SAMPAIO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM MAJ. VENEZIANO VITAL DO REGO, no Município de Campina Grande, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.873****João Pessoa, 25 de abril de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar **CINTHIA DANIELLE JERONIMO SANTOS**, matrícula nº 1846078, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEFM SILVIO PORTO, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.



**Ato Governamental nº 1.874****João Pessoa, 25 de abril de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **MARCILENE NUNES DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM SILVIO PORTO, no Município de Piloezinhos, Símbolo CDE-11 da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.875****João Pessoa, 25 de abril de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **ANA LUCIA DA CONCEIÇÃO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM ANA FERREIRA DA COSTA, no Município de Riacho de Santo Antonio, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.876****João Pessoa, 25 de abril de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **ALCIONE PORTO PEREIRA**, matrícula nº 182.962-9 do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEFM MARIA JOSE DE SOUZA, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.877****João Pessoa, 25 de abril de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **JAILZA DA SILVA GINON**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM MARIA JOSE DE SOUZA, no Município de Montadas, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.878****João Pessoa, 25 de abril de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **PAULO SERGIO CORREIA DA SILVA**, matrícula nº 184.289-7, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEF SEVERINA HOLANDA CAVALCANTI, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.879****João Pessoa, 25 de abril de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **WALLAS HENRIQUE ARAUJO PESSOA DE LIMA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF SEVERINA HOLANDA CAVALCANTI, no Município de São Miguel de Taipu, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.880****João Pessoa, 25 de abril de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **TAYLLA MARIA ALEXANDRE DE LOURENCO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF MARIA ALVES DE BRITO, no Município de Pilar, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.881****João Pessoa, 25 de abril de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **ANTONIA MARIA ALVES DA ROCHA BARBOSA DE ARAUJO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEIEFM ANA RIBEIRO, no Município de Salgado de São Félix, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.882****João Pessoa, 25 de abril de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **ADILCON FERREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 179.947-9, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEFM POVOADO SILVESTRE TAVARES, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.883****João Pessoa, 25 de abril de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **ANTONIO DE PADUA SOUSA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM POVOADO SILVESTRE TAVARES, no Município de Tavares, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.884****João Pessoa, 25 de abril de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **EVERTON DE ASSIS ALBINO AURELIANO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM JOAO SILVEIRA GUIMARAES, no Município de São Bento, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.885****João Pessoa, 25 de abril de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **JOSÉ FERREIRA PADILHA NETTO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEINDEFM AKAJUTIBIRÓ, no Município de Baía da Traição, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.886****João Pessoa, 25 de abril de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **MARIA LINDOMAR GOMES MARTINS**, matrícula nº 143.092-1 do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEF JOAO DE OLIVEIRA CHAVES, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.887****João Pessoa, 25 de abril de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **ANA PAULA DE SOUZA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF JOAO DE OLIVEIRA CHAVES, no Município de Monteiro, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.888****João Pessoa, 25 de abril de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **MARIA ALANY SOARES DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEIEF MIGUEL SANTA CRUZ, no Município de Monteiro, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.889****João Pessoa, 25 de abril de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **JANAINA ESTRELA DE MEDEIROS NOGUEIRA**, matrícula nº 182.141-5, do cargo em comissão de VICE DIRETOR DA EEEFM JOVELINA GOMES, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.890****João Pessoa, 25 de abril de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **MARIA DA CONSOLACAO FERNANDES SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFM JOVELINA GOMES, no Município de Uirauna, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.891****João Pessoa, 25 de abril de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **IVANDRO ALMEIDA DE GOIS** para ocupar o cargo de



provimento em comissão de Diretor da EEEFM GERTRUDES LEITE, no Município de Desterro, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.892**

**João Pessoa, 25 de abril de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **JHENNIFFER NATHANNE DA SILVA ANDRADE**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFM GERTRUDES LEITE, no Município de Desterro, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.893**

**João Pessoa, 25 de abril de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **MARCELIANA DUARTE ARAUJO**, matrícula nº 184.825-9, do cargo em comissão de SECRETÁRIO DA ENE GAMA E MELO, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.894**

**João Pessoa, 25 de abril de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **KELLY CRISTINA FLORENTINO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da ENE GAMA E MELO, no Município de Princesa Isabel, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.895**

**João Pessoa, 25 de abril de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **SUENIA MARIA CAVALCANTE RICARDO**, matrícula nº 182.871-1, do cargo em comissão de Secretário da EEEF MONS. PEDRO ANISIO, Símbolo SDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.896**

**João Pessoa, 25 de abril de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **PALOMA MORAIS COSTA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEF MONS. PEDRO ANISIO, no Município de Santa Luzia, Símbolo SDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.897**

**João Pessoa, 25 de abril de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 182.877-1 do cargo em comissão de Secretário da EEEFM ENG. MARCIA GUEDES ALCOFORADO DE CARVALHO, Símbolo SDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.898**

**João Pessoa, 25 de abril de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **SAMANTHA RODRIGUES DA ROSA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEFM ENG. MARCIA GUEDES ALCOFORADO DE CARVALHO, no Município de Belém, Símbolo SDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.899**

**João Pessoa, 25 de abril de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **ANA FLAVIA DE MACEDO MEDEIROS**, matrícula nº 170.900-3, do cargo em comissão de SECRETARIO DA EEEF VIDAL DE NEGREIROS, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.900**

**João Pessoa, 25 de abril de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **FELIPE RAMON DOS SANTOS LIMA** para ocupar o cargo

de provimento em comissão de Secretário da EEEF VIDAL DE NEGREIROS, no Município de Cuité, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação

**Ato Governamental nº 1.901**

**João Pessoa, 25 de abril de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **YGOR CARVALHO ESCOBAR**, matrícula nº 184.634-5 do cargo em comissão de Agente Conductor de Veículos I, Símbolo CSE-1, da Vice-Governadoria.

**Ato Governamental nº 1.902**

**João Pessoa, 25 de abril de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **JOSICLEIDE MONTENEGRO DA COSTA FIGUEIREDO**, matrícula nº 165.311-3, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEF CLOVIS SATIRO, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

## Secretaria de Estado do Governo

### RECURSO ADMINISTRATIVO

**RECORRENTE: 3º SGT QPC ADILZO ALVES PEQUENO MATR. 520.081-4**  
**RECORRIDO: COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA**

### D E C I S Ã O

Atendendo ao disposto no art. 15, da Lei nº 4.024, de 30 de novembro de 1978, como também, ao previsto no inciso XVIII, do art. 86, da Constituição Estadual, e apreciando o recurso administrativo impetrado nos autos do Conselho de Disciplina, por Adilzo Alves Pequeno, matrícula 520.081-4, concernente à reforma da punição que lhe foi imposta por ocasião da Solução do Conselho de Disciplina, instaurado pela Portaria nº 0224/2013 – CD – DGP/5 de 26 de dezembro de 2013, passo a julgar, em última instância, o Recurso Administrativo referido.

Foi instaurado procedimento administrativo, no âmbito da Polícia Militar, mediante a Portaria nº 0224/2013 – CD – DPG/5, publicada em 26 de dezembro de 2013, para apurar os fatos retratados como conduta disciplinar desregrada e ato que afeta a honra pessoal e o pundonor policial militar, cometida por Adilzo Alves Pequeno, matrícula 520.081-4.

O recorrente foi submetido ao devido processo legal, tendo sido citado acerca da instauração do referido Processo Administrativo (fls.108), foi-lhe ofertado o Libelo Acusatório (fls.110/115), foi qualificado e interrogado (fls.120/123), inclusive na presença de sua advogada constituída, apresentou Defesa Prêvia (fls. 136/145) e, ao final, as Alegações Finais (fls. 651/654).

Alega a defesa que o recorrente é uma pessoa portadora de doenças de natureza psicológica/psiquiátrica, quais sejam: alcoolismo e depressão.

Requer a defesa, além da reforma da decisão, que o recorrente, em virtude de sua doença, exerça atividades internas ou, constatada a sua impossibilidade, seja reformado.

É o Relatório. Passo a julgar.

Foi instaurado o Conselho de Disciplina pela prática dos seguintes crimes: (i) prática de homicídio tentado, tendo sido condenado à pena de 4 (quatro) anos de reclusão, conforme sentença prolatada pelo Juízo do 2º Tribunal do Júri da Comarca de Campina Grande; (ii) por ter sido preso em flagrante no dia 20 de março de 2013, como incurso nos crimes tipificados nos arts. 129 e 140, ambos do CP, c/c a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha); e, (iii) pela prática do crime do art. 195 (abandono de posto) previsto no Código Penal Militar.

Em relação à suposta prática de violência doméstica em face de sua companheira, o recorrente foi absolvido por falta de provas.

O recorrente também fora absolvido do suposto crime de abandono de posto por não haver provas suficientes para embasar uma condenação.

Contudo, em relação ao crime tipificado no art.121, caput, c/c art. 14, II, ambos do Código Penal, o recorrente foi condenado à pena de 04 (quatro) anos de reclusão, sentença prolatada pelo Juízo do 2º Tribunal do Júri da Comarca de Campina Grande, processo nº 001.2012.006.788-7.

No dia 12 de novembro de 2011, na rua Fernandes Vieira, bairro José Pinheiro, cidade de Campina Grande, o recorrente encontrava-se ingerindo bebidas alcoólicas, em um bar situado próximo ao local onde ocorreu o crime.

Nas proximidades do local do crime também estavam a vítima, John Lenon de Araújo, conversando com o seu amigo Nelson Cleibe Dantas.

Nelson avisou à vítima que o recorrente estava na esquina. Por ter uma rixa antiga com o recorrente, a vítima foi em sua direção e, no momento em que se deparou com o militar, a vítima jogou a sua bicicleta na direção dele, segundo relatou Nelson em seu depoimento.

Já a vítima em seu depoimento disse: **“que ao passar pelo réu, cumprimentou o mesmo; que o réu disse: ‘você tá a fim de arranjar um problema?’, vindo o declarante responder: ‘só se for agora’.”**

A partir da provocação da vítima, o militar sacou sua arma de fogo e apontou em direção à cabeça da vítima, que para se defender, tentou dar um golpe na arma de fogo com a mão, vindo a entrar em luta corporal com o recorrente.

Durante o embate entre a vítima e o recorrente, ocorreu um disparo de arma de fogo, vindo a atingir o abdômen da vítima, o qual caiu ao solo. Foi socorrido para um hospital da região. Após alguns dias recebeu alta sem qualquer sequela relacionada às lesões do disparo de arma de fogo.

A Comissão Processante em seu relatório, posicionou-se pela permanência do recorrente nas fileiras da Corporação, com base no argumento de que o referido militar deve ser submetido a tratamento médico em virtude de doença mental decorrente de vício alcoólico, com o devido acompa-

nhamento pela Junta Médica Especial.

Contudo, a Corregedoria discordou do parecer da Comissão Processante, argumentando que o recorrente fora julgado e condenado, sem que o condenado/recorrente tenha alegado em sua defesa qualquer causa de inimizabilidade. Assim, a Corregedoria entende que não há qualquer prova de que o recorrente era inimputável à época do crime. Diante disso, a Corregedoria propõe a exclusão do recorrente dos quadros da Polícia Militar, cujo parecer foi acompanhado “*in totum*” pela Assessoria Especial Administrativa da PMPB.

Inconformado com a decisão, o recorrente interpôs o presente recurso.

Deve-se destacar que nenhum fato novo foi trazido, por ocasião da interposição deste novo recurso, que motive a reforma da decisão exarada pelo Comandante Geral.

É imperioso destacar que o processo administrativo a que foi submetido o recorrente, deu-se com base no devido processo legal, sendo-lhe assegurado, durante toda a instrução processual, o contraditório e a ampla defesa, de maneira irrestrita.

Ademais, o fato que pesa contra o recorrente é de extrema gravidade, por se tratar de tentativa de homicídio que resultou em sua condenação à pena de 04 (quatro) anos de reclusão, com o agravante de ter sido o crime cometido por um policial, sobre o qual recaiu o dever de defender a sociedade.

Pelos fatos apurados, não restam dúvidas que o recorrente praticou fatos graves, que vão de encontro aos valores fundamentais determinantes da moral militar.

O policial militar deve ser modelo de disciplina, ordem e acatamento das leis em sociedade. O exercício da função de agente de segurança pública exige a estrita observância de um comportamento social ilibado, o que não aconteceu no presente caso.

No caso dos autos, diante de tudo o que foi exposto, ressoa evidente que a aplicação da punição de Exclusão a Bem da Disciplina fora aplicado com respeito aos princípios constitucionais do devido processo legal, da razoabilidade e da proporcionalidade, não havendo qualquer motivo fático ou jurídico para reformar a decisão emanada pelo Comandante Geral da Polícia Militar.

Diante dessas considerações, **INDEFIRO** o presente recurso e **MANTENHO** a decisão proferida pelo Exmo. Sr. Comandante Geral da Polícia Militar EM TODOS OS TERMOS.

PUBLIQUE-SE.

João Pessoa-PB, 25 de abril de 2018.



RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

#### RECURSO ADMINISTRATIVO

**RECORRENTE: CB QPC FERNANDO ALVES DE MELO MATRÍCULA 516.460-5**  
**RECORRIDO: COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR**

#### DECISÃO

Atendendo ao disposto no art. 15 da Lei nº 4.024, de 30 de novembro de 1978, como também ao previsto no inciso XVIII do art. 86 da Constituição Estadual, veio-me o recurso administrativo impetrado por Fernando Alves de Melo, matrícula 516.460-5, concernente à reforma da punição que lhe foi imposta por ocasião da Solução do Conselho de Disciplina, instaurado pela Portaria nº 0253/2016 – CD – DGP/5, de 28 de novembro de 2016.

Foi instaurado procedimento administrativo, no âmbito da Polícia Militar, mediante a Portaria nº 0253/2016 – CD - DPG/5, publicada em 28 de novembro de 2016, para apurar os fatos retratados como conduta disciplinar desregrada e ato que afeta a honra pessoal e o pundonor policial militar, cometida por Fernando Alves de Melo, matrícula 516.460-5.

Alega a defesa que o crime praticado pelo recorrente decorre de condenação subjetiva do Júri Popular, não apontando qualquer situação maculante ao mundo militar. Afirma que a condenação do recorrente não afetou o decoro de classe, sendo o mesmo apto a prosseguir nas fileiras da Polícia Militar.

Requer a defesa que seja julgado procedente o recurso para reformar a decisão do Comandante Geral da Polícia Militar, mantendo o recorrente nas fileiras da Polícia Militar.

É o relatório. Passo a julgar.

Foi instaurado Conselho de Disciplina para apurar fatos cometidos pelo recorrente.

Consta nos autos que o recorrente, juntamente com outra pessoa, no dia 10 de agosto de 2000, utilizando arma de fogo, cometeu o crime de homicídio. O crime ocorreu na rua Paraíba, bairro da Liberdade, cidade de Campina Grande, quando acontecia um evento de natureza política.

Em virtude da prática delituosa narrada, o recorrente foi condenado em primeira instância à pena de 18 (dezoito) anos e 06 (seis) meses de reclusão por infração ao art. 121, §2º, incisos II e IV, c/c art. 39 ambos do CP, processo nº 001.2000.022.304-8 do 2º Tribunal do Júri de Campina Grande.

Além disso, o militar foi denunciado pelo Ministério Público por ter cometido ato de improbidade administrativa. Tramita na 2ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande, processo nº 0010029-34.2013.815.0011, uma Ação Civil Pública que tem como um dos pedidos a perda da função pública do militar.

Verifica-se ainda que o recorrente responde a mais dois processos criminais: (i) o processo nº 001.2007.019175-2, cuja pena aplicada foi de 2 (dois) anos e 6 (seis) meses de reclusão, pela 3ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande, por infração ao art. 14 da Lei nº 10.826/2003, e (ii) o processo nº 001.1998.013.122-9, cuja pena foi de 2 (dois) anos e 4 (quatro) meses de detenção, prolatada pelo juízo da 4ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande, por infração ao art. 129, inciso II do CP.

Inicialmente, observa-se que a Corregedoria da PM foi pela prescrição dos dois últimos processos, segundo o parecer do analista, datado de 17 de novembro de 2016, fls. 05/10, com fulcro no art. 17 da Lei nº 4.024/78, que dispõe sobre o Conselho de Disciplina.

Diante do exposto, a Assessoria Especial Administrativa – AESPA – opinou pelo arquivamento dos autos do Conselho de Disciplina, com fulcro na prescrição, de acordo com o entendimento da Corregedoria, inclusive com a abertura de novo Conselho de Disciplina, caso confirmada a condenação do recorrente.

Logo após a chegada do parecer da AESPA, chegou à Corregedoria e no processo nº 0198/2017-AESPA, a informação do trânsito em julgado da sentença penal condenatória.

Foi aberto um novo Conselho de Disciplina a partir da confirmação do trânsito em julgado da sentença condenatória, que ocorreu no dia 17 de fevereiro de 2017.

Como foi bem salientado na Análise nº 040-010/2017 da Corregedoria e no Processo nº 0198/2017 – AESPA, um possível trânsito em julgado da sentença penal condenatória poderia ensejar a instauração de um novo Conselho de Disciplina em desfavor do militar.

Conforme documentos do STJ e do STF, o trânsito em julgado de todos os recursos interpostos pelo acusado se deu no dia 17 de fevereiro de 2017.

Dessa forma, surgiu uma nova hipótese para a instauração de Conselho de Disciplina, dessa vez, ainda não prescrita, pois o prazo começou a correr a partir do dia 17 de fevereiro de 2017.

A Lei 4.024/78 em seu art. 2º, III, prevê que fica submetido a Conselho de Disciplina o praça que tiver sido condenado a pena restritiva de liberdade individual até 02 anos.

Já o inciso I, do art. 112, da Lei nº 3.909/77 (Estatuto dos Policiais Militares da Paraíba) preceitua que:

“Art. 112. **A exclusão a bem a disciplina será aplicada**, “ex-officio” ao Aspirante-a-Oficial PM ou às praças com estabilidade assegurada: I – Sobre os quais tiver pronunciado tal sentença o conselho Permanente de Justiça ou houverem **sido condenados em sentença passada em julgado por aquele Conselho ou Tribunal Civil à pena restritiva de liberdade individual superior a 02 (dois)** ou ainda, nos crimes previstos na legislação especial concernente.” (grifo nosso)

Da leitura dos dispositivos acima citados, depreende-se que existem dois marcos iniciais da prescrição quando um militar comete um crime. O primeiro marco é contado da data conduta, sendo o segundo iniciado com o trânsito em julgado da sentença penal condenatória.

Assim, com o trânsito em julgado da sentença em 17 de fevereiro de 2017, surgiu um novo marco inicial da prescrição.

Com fundamento no princípio constitucional da eficiência, a portaria de instauração do Conselho de Disciplina foi emendada, adicionando os novos fatos surgidos motivados pelo trânsito em julgado da sentença penal condenatória.

A emenda da portaria inaugural é legalmente admitida caso haja respeito ao contraditório e à ampla defesa, como ocorreu no presente caso.

Nesse sentido o Supremo Tribunal Federal, vejamos:

“RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. DEMISSÃO. IRREGULARIDADES. INCLUSÃO DE NOVOS FATOS NA ACUSAÇÃO. RESPEITO AO CONTRADITÓRIO. POSSIBILIDADE DE ENCAMPÇÃO DOS TERMOS DO PARECER CONSULTIVO PELA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA SUPERIOR, SEM VINCULAR O ÓRGÃO JULGADOR. INTIMAÇÃO DOS SERVIDORES PELA IMPRENSA OFICIAL. LEGALIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

**1 – Não há ilegalidade na ampliação da acusação a servidor público, se durante o processo administrativo forem apurados fatos novos que constituam infração disciplinar. O princípio do contraditório e da ampla defesa deve ser rigorosamente observado.**

2 – É permitido ao agente administrativo, para complementar suas razões, encampar os termos de parecer exarado por autoridade de menor hierarquia. A autoridade julgadora não está vinculada às conclusões da comissão processante. Precedentes: (MS n. 23.201, Relatora a Ministra ELLEN GRACIE, DJ de 19.08.2005 e MS n. 21.280, Relator o Ministro OCTAVIO GALLOTTI, DJ de 20.03.92).

3 – Não houve, no presente caso, ofensa ao art. 28 da lei n. 9.784/98, eis que os ora recorrentes tiveram pleno conhecimento da publicação oficial do ato que determinou suas demissões em tempo hábil para utilizar os recursos administrativos cabíveis.

4 – Não há preceito legal que imponha a intimação pessoal dos acusados, ou permita a impugnação do relatório da Comissão processante, devendo os autos serem imediatamente remetidos à autoridade competente para julgamento (arts. 165 e 166 da Lei n. 8.112/90). Precedente: (MS n. 23.268, Relatora a Ministra ELLEN GRACIE, DJ de 07.06.2002). Nego provimento ao recurso ordinário. (RMS 24526/DF, Rel. Min. Eros Grau, Órgão Julgador: Primeira Turma, DJe 14/08/2008)” (grifo nosso)

As provas colacionadas ao procedimento administrativo demonstram que os fatos praticados pelo recorrente são graves. Infringimos valores fundamentais determinantes da moral militar, tendo o mesmo sido condenado à pena de 18 (dezoito) anos e 06 (seis) meses de reclusão pela prática do crime de homicídio.


O policial militar deve ser modelo de disciplina, ordem e acatamento das leis em sociedade. O exercício da função de agente de segurança pública exige a estrita observância de um comportamento social ilibado, o que não aconteceu no presente caso.

No caso dos autos, diante de tudo o que foi exposto, ressoa evidente que a aplicação da punição de Exclusão a Bem da Disciplina fora aplicada com respeito aos princípios constitucionais do devido processo legal, da razoabilidade e da proporcionalidade, não havendo qualquer motivo fático ou jurídico para reformar a decisão emanada pelo Comandante Geral da Polícia Militar.

Diante dessas considerações, **INDEFIRO** o presente recurso e **MANTENHO** a decisão proferida pelo Exmo. Sr. Comandante Geral da Polícia Militar EM TODOS OS TERMOS.

PUBLIQUE-SE.

João Pessoa-PB, 25 de abril de 2018.



RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador



## SECRETARIAS DE ESTADO

### Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência

PORTARIA Nº 0036/2018

João Pessoa, 16 de abril de 2018

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

**RESOLVE** exonerar a pedido, **CYNDERELLA KARLA MORAES DE LIMA**, do Cargo de Instrutor Técnico Itinerante, símbolo FG - 1, do Quadro de Pessoal das Funções Gratificadas desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0037/2018

João Pessoa, 16 de abril de 2018

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

**RESOLVE** nomear, **THAYANARA THAMYRIS PEREIRA DA SILVA**, para o Cargo de Instrutor Técnico Itinerante, símbolo FG - 1, do Quadro de Pessoal das Funções Gratificadas desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0038/2018

João Pessoa, 23 de abril de 2018

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

**RESOLVE** exonerar a pedido, **MAYRA DE SOUSA SIQUEIRA SANTOS**, do Cargo de Datilógrafo, símbolo FG-2, do Quadro de Pessoal das Funções Gratificadas desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0039/2018

João Pessoa, 23 de abril de 2018

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

**RESOLVE** nomear, **PAULA VIRGINIA COUTINHO FERREIRA GUIMARÃES**, para o Cargo de Datilógrafo, símbolo FG-2, do Quadro de Pessoal das Funções Gratificadas desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
SIMONE JORDÃO ALMEIDA

### Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº. 0484/2018

João Pessoa, 20 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE** designar a servidora **FRANKSUELLA LINS DOS SANTOS**, CPF nº. 076.269.714-85, Matrícula nº. 164.992-2, como gestora do Contrato de nº. 034/2018, firmado com a empresa CLASSIC VIAGENS E TURISMO EIRELI – EPP, no processo administrativo nº. 0009766-1/2018, que tramita nesta Secretaria.

Portaria nº. 0485/2018

João Pessoa, 20 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE** designar a servidora **ERIKA PORTO SILVA**, CPF nº. 068.281.394-02, Matrícula nº. 175.373-8, como gestora do Contrato de nº. 033/2018, firmado com a empresa L & J TRANSFER LTDA, no processo administrativo nº. 0008868-3/2018, que tramita nesta Secretaria.

  
ALESIO TRINDADE DE BARROS  
Secretário de Estado da Educação

### Secretaria de Estado da Infraestrutura dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

PORTARIA GS Nº. 022/2018

João Pessoa, 25 de abril de 2018

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE, E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no âmbito que lhe confere a Lei Estadual nº 10.467 de 26 de maio de 2015, que alterou a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, que estabelece a Estrutura Organizacional da Administração Direta

do Poder Executivo Estadual c/c o Decreto Estadual nº 30.610, de 25 de agosto de 2009, e no uso das suas superiores atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir Comissão Técnica, composta pelos servidores Engenheiro **JOSIVALDO BRASILEIRO DE FIGUEIREDO**, matrícula nº 750.508-6, que exercerá o cargo de Presidente; e como Membros o Engenheiro **FRANCISCO LEUNAM HOLANDA LINS**, matrícula 92.900-0; e a Engenheira **VIRGIANE DA SILVA MÊLO**, matrícula nº 167.528-1, todos servidores da SEIRHMACT.

**Art. 2º** - A presente Comissão tem por objetivo proceder ao recebimento provisório das obras de RECONSTRUÇÃO DA BARRAGEM CAMARÁ, executadas no âmbito do Contrato 007/2011-SEIRHMACT, celebrado com o CONSÓRCIO CRE & AGE, elaborando, ao final, o respectivo Termo Provisório de Recebimento.

**Art. 3º** - Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos em epígrafe.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

PORTARIA GS Nº 023/2018

João Pessoa, 25 de abril de 2018

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE, E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no âmbito que lhe confere a Lei Estadual nº 10.467 de 26 de maio de 2015, c/c o Decreto Estadual nº 30.610, de 25 de agosto de 2009 e a Portaria nº 10/2014 - CGE, e no uso das suas superiores atribuições,

**RESOLVE:**

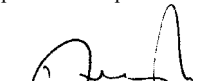
**Art. 1º** - Instituir Comissão Técnica, composta pelo Engenheiro Florestal **ROBI TABOLKA DOS SANTOS**, matrícula nº 182.125-3, CREA 170021627-9, Coordenador do Programa Água Doce, que exercerá o cargo de Presidente; Engenheiro Civil **ALEXANDRE DE CARVALHO SOARES**, CREA 160081177-9, o Arquiteto e Urbanista **FELIPE BEZERRA BRAGA**, CAU A74759-9 e a Técnica Química Industrial **VANESSA SILVA FERNANDES**

**Art. 2º** - A presente Comissão tem por objetivo proceder ao “Termo de Recebimento Provisório” de obras e equipamentos dentro do Convênio SERHMACT/MMA/SRHU nº 761859/2011, e tem como contratado o CONSÓRCIO ÁGUA DOCE-SANTA JULIA/PRATA CONSTRUÇÕES, inscrito CGC sob o nº 20.310.464/0001-0 – Contrato nº 009/2014, e como objeto os “SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS CIVIS DE SISTEMAS DE DESSALINIZADORES EM 93 COMUNIDADES RURAIS DO ESTADO DA PARAÍBA, NO ESTADO DA PARAÍBA”.

**Art. 3º** - Fica concedido o prazo até 31 (trinta e um) do mês de dezembro de 2018, para conclusão dos trabalhos em epígrafe.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

  
Deusefe Queiroga Filho  
Secretário da SEIRHMACT

### Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - Procon-PB

PORTARIA Nº 01/2018

João Pessoa, 20 de abril de 2018.

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso VII, da Lei 10.463/2015.

**RESOLVE** conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2017/2018, o servidor

**RUTE SILVA BEZERRA**, cargo Assessor Técnico, matrícula 143.039-4, lotada no PROCON/PB, e com exercício nesta Autarquia, no período de 09 de abril de 2018 a 08 de maio de 2018, retornando dia 09 de maio de 2018.

**Publique-se,**

**CUMPRASE.**

PORTARIA Nº 07/2018

João Pessoa, 15 de abril de 2018.

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso VII, da Lei 10.463/2015.

**RESOLVE** conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2017 /2018, o servidor

**ANDREA FERREIRA DA S. COUTINHO** no cargo de Subgerente Regional do núcleo de Cajazeiras matrícula 143.012-2, lotado no PROCON/PB, e com exercício nesta Autarquia, no período de 02 de abril de 2018 a 01 de maio de 2018, retornando dia 02 de maio de 2018.

**Publique-se,**

**CUMPRASE.**

  
KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI  
SUPERINTENDENTE PROCON-PB

### Companhia de Processamentos de Dados da Paraíba - CODATA

PORTARIA Nº 13/2018, DE 12 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE

**DADOS DA PARAÍBA – CODATA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Artigo 19, inciso VI,

RESOLVE

**NOMEAR**, como Pregoeiro Oficial e membros de equipe, os seguintes colaboradores:

Função	Colaborador	Matrícula
Pregoeiro	JOSE LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO	700.290-4
Membro	JOSE JERÔNIMO DE ARAÚJO	700.301-3
Membro	RENANN BARBOSA MARTINS	700.445-6

Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 14/2018, DE 12 DE ABRIL DE 2018**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE**

**DADOS DA PARAÍBA – CODATA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Artigo 19, inciso VI,

RESOLVE

**NOMEAR**, como membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, os seguintes colaboradores:

Função	Colaborador	Matrícula
Presidente	JOSE LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO	700.290-4
Membro	ARIANE SOARES BRANDÃO	700.283-1
Membro	RENANN BARBOSA MARTINS	700.445-6
Suplente	josé jerônimo de araujo	700.301-3

Revogam-se as disposições em contrário.

  
KROL JÂNIO PALITOT REMÍGIO  
Diretor Superintendente

## Superintendência da Administração do Meio Ambiente

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

**DELIBERAÇÃO Nº 3899**

**O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA – COPAM**, em sua 645ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de Abril de 2018, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981.

DELIBERA

Art 1º. **Homologadas as seguintes licenças emitidas LO Nº 575/2018** - RPA LOCALIZAÇÕES DE ANDAIMES E FORMAS - EIRELI - EPP - SUDEMA - 2018-000445/TEC/LO-6184; **LI Nº 599/2018** - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA - SUDEMA - 2018-000503/TEC/LO-5936; **LO Nº 635/2018** - LAVANDERIA PANDA LTDA - SUDEMA - 2018-000480/TEC/LO-6195; **LP Nº 636/2018** - MODUPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA - EPP - SUDEMA - 2018-001836/TEC/LP-3053; **AA Nº 637/2018** - J. F. CAVALCANTI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2017-008722/TEC/AA-5376; **LI Nº 639/2018** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2018-000837/TEC/LI-5959; **LI Nº 640/2018** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2018-001037/TEC/LI-5964; **LO Nº 641/2018** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2018-001038/TEC/LO-6299; **LI Nº 642/2018** - ROZINETE VENCESLAU - SUDEMA - 2018-001051/TEC/LI-5966; **LO Nº 643/2018** - O.M.W CONSTRUCOES E EMPREENDIMIENTOS LTDA - SUDEMA - 2018-001328/TEC/LO-6371; **LO Nº 644/2018** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2018-001660/TEC/LO-6456; **LO Nº 645/2018** - CERAMICA SALEMALTA-ME - SUDEMA - 2017-003768/TEC/LO-4809; **LO Nº 646/2018** - DEDETIZADORA BOMFIM LTDA - SUDEMA - 2017-000559/TEC/LO-3962; **AA Nº 647/2018** - JOSE AUGUSTO JORGE-ME - SUDEMA - 2017-002250/TEC/AA-5162; **LO Nº 648/2018** - ROCHA INCORPORACOES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS EIRELI-ME - SUDEMA - 2018-001299/TEC/LO-6361; **LP Nº 651/2018** - OFICINA DE NEGOCIOS CONSTRUTORA E EMP. IMOB. LTDA - EPP - SUDEMA - 2018-001640/TEC/LP-3050; **LI Nº 652/2018** - MASTERPLAN INCORPORACAO LIMITADA - SUDEMA - 2018-001763/TEC/LI-6015; **LO Nº 653/2018** - INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUARIA C.GRANDE - SUDEMA - 2017-007176/TEC/LO-5677; **LO Nº 654/2018** - ROCHA INDUSTRIA DE ASFALTO E MINERACAO LTDA - SUDEMA - 2017-001862/TEC/LO-4300; **LO Nº 655/2018** - FRANCISCO JACOME SARMENTO - SUDEMA - 2017-002547/TEC/LO-4499; **LO Nº 656/2018** - BM EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS LTDA-ME - SUDEMA - 2018-000352/TEC/LO-6152; **LO Nº 657/2018** - VNS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI EPP - SUDEMA - 2018-000358/TEC/LO-6156; **LO Nº 658/2018** - DISTRIBUIDORA DE GÁS SANTA ELIZA LTDA - SUDEMA - 2018-000399/TEC/LO-6169; **LO Nº 659/2018** - MARIA FIGUEIRA DE JESUS - SUDEMA - 2018-000403/TEC/LO-6170; **LO Nº 660/2018** - 3 J COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADO DE PETROLEO LTDA - ME - SUDEMA - 2018-000788/TEC/LO-6258; **LO Nº 661/2018** - HENRIQUE GERALDO LARA - SUDEMA - 2018-001256/TEC/LO-6347; **LO Nº 662/2018** - ENGENCOLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2018-001591/TEC/LO-6431; **LO Nº 663/2018** - HABITACIONAL PORTAL DA VILLA SPE LTDA - SUDEMA - 2018-001592/TEC/LO-6432; **LO Nº 664/2018** - PEDROSSIAN BERNARDO MEIRA - SUDEMA - 2018-001672/TEC/LO-6458; **LI Nº 665/2018** - DIOGENES ARAÚJO LINS (LOTEAMENTO BELO HORIZONTE II) - SUDEMA - 2017-000658/TEC/LI-2844; **LI Nº 666/2018** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2018-001776/TEC/LI-6016; **LO Nº 667/2018** - SUASSUNA CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI - EPP - SUDEMA - 2018-001818/TEC/LO-6496; **LO Nº 668/2018** - EDVALDO ALVES DA SILVA ME - SUDEMA - 2017-003756/TEC/LO-4806; **LI Nº 669/2018** - FRANCISCO VIEIRA NETO - SUDEMA - 2018-002092/TEC/LI-6042; **LI Nº 670/2018** - COHEP - COOPERATIVA HABITACIONAL DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2018-001780/TEC/LI-6017; **AA Nº 671/2018** - EMERSON ALVES DA

SILVA - SUDEMA - 2017-005937/TEC/AA-5279; **LI Nº 672/2018** - PLANO URBANISMO LTDA - SUDEMA - 2018-001975/TEC/LI-6032; **AA Nº 673/2018** - HILTON PINHEIRO DANTAS - SUDEMA - 2018-000081/TEC/AA-5379; **LO Nº 674/2018** - LIDER COMERCIO DE MADEIRAS LTDA. - SUDEMA - 2018-000292/TEC/LO-6132; **LI Nº 675/2018** - MASTER LOTEAMENTOS E INCORPORACAO LTDA - ME - SUDEMA - 2018-000463/TEC/LI-5934; **AA Nº 676/2018** - TRANSMED - TRANSPORTADORA DE CARGAS LTDA - SUDEMA - 2018-001430/TEC/AA-5422; **AA Nº 677/2018** - POLIMEXE CONCRETOS CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP - SUDEMA - 2017-008719/TEC/AA-5374; **LO Nº 678/2018** - ECOMAIS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - SUDEMA - 2018-001694/TEC/LO-6467; **LO Nº 679/2018** - CONSTRUTORA FONTES LTDA - ME - SUDEMA - 2018-001937/TEC/LO-6521; **LI Nº 680/2018** - CONSTRUTORA E INCORPORADORA BELLA VISTA LTDA - SUDEMA - 2018-002043/TEC/LI-6037; **LI Nº 681/2018** - BRASMINAS MINERAÇÃO BRASIL LTDA ME - SUDEMA - 2018-002079/TEC/LI-6038; **LO Nº 682/2018** - FRANCIEL MARQUES DE MEDEIROS - SUDEMA - 2017-001656/TEC/LO-4231; **LI Nº 683/2018** - RICARDO & BENTO CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2016-001596/TEC/LI-4713; **LO Nº 684/2018** - VALDICK CAVALCANTE MARTINS - SUDEMA - 2017-002149/TEC/LO-4387; **LO Nº 685/2018** - CLÍNICA DE MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA - SUDEMA - 2018-001272/TEC/LO-6351; **LO Nº 686/2018** - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL FUNDAÇÃO BRADESCO - SUDEMA - 2017-007630/TEC/LO-5790; **LI Nº 687/2018** - TELEFONICA BRASIL S.A. - SUDEMA - 2017-007350/TEC/LI-5767; **LP Nº 688/2018** - TELXIUS TORRES BRASIL LTDA - SUDEMA - 2017-007724/TEC/LP-3010; **LP Nº 689/2018** - TELXIUS TORRES BRASIL LTDA - SUDEMA - 2017-007728/TEC/LP-3012; **LP Nº 690/2018** - TELXIUS TORRES BRASIL LTDA - SUDEMA - 2017-007729/TEC/LP-3013; **LI Nº 691/2018** - DELTA ENGENHARIA LTDA - SUDEMA - 2017-006999/TEC/LI-5738; **LO Nº 692/2018** - MARCONDES ANTONIO TAVARES DE FARIAS - SUDEMA - 2017-008638/TEC/LO-6024; **LI Nº 693/2018** - EDIFÍCIO CONNECT HOTEL - SUDEMA - 2017-008644/TEC/LI-5885; **LO Nº 694/2018** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2018-000227/TEC/LO-6114; **LI Nº 695/2018** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2018-000684/TEC/LI-5951; **LO Nº 696/2018** - GUEDES PEREIRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES - SUDEMA - 2018-002021/TEC/LO-6540; **LO Nº 697/2018** - ANTÔNIO NUNES DA CRUZ - BRITEX - SUDEMA - 2018-000147/TEC/LO-6090; **LI Nº 698/2018** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2018-001225/TEC/LI-5977; **LI Nº 699/2018** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2018-001226/TEC/LI-5978; **LI Nº 700/2018** - MINERAÇÃO YAYU LTDA-ME - SUDEMA - 2014-009118/TEC/LI-3741; **LO Nº 701/2018** - J & P-MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - SUDEMA - 2017-003351/TEC/LO-4696; **LI Nº 702/2018** - RINALDO ARAÚJO DA COSTA - SUDEMA - 2017-006775/TEC/LI-5701; **LI Nº 703/2018** - RINALDO ARAÚJO DA COSTA - SUDEMA - 2017-006776/TEC/LI-5702; **LI Nº 704/2018** - MELANCIAS INDUSTRIA DE AGUAS ENVASADA LTDA-ME - SUDEMA - 2017-007012/TEC/LI-5638; **LO Nº 705/2018** - MARTINS FERREIRA CONSTRUCOES LTDA - SUDEMA - 2017-008060/TEC/LO-5863; **LO Nº 706/2018** - FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA - SUDEMA - 2017-008207/TEC/LO-5902; **LI Nº 707/2018** - FCK ENGENHARIA LTDA. - SUDEMA - 2017-007144/TEC/LI-5748; **LI Nº 708/2018** - GLOBAL CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA - 2018-001191/TEC/LI-5974; **LI Nº 709/2018** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2018-000926/TEC/LI-0793; **LO Nº 710/2018** - NOVO RUMO MOTORES E PEÇAS LTDA - SUDEMA - 2018-001286/TEC/LO-6355; **AA Nº 711/2018** - POSTO BR MARAVILHA LTDA - SUDEMA - 2018-001855/TEC/AA-5433; **AA Nº 712/2018** - PARAIBA DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA - SUDEMA - 2018-002123/TEC/AA-5437; **LO Nº 713/2018** - VANUSA MARIA BEZERRA DE BRITO-ME - SUDEMA - 2017-007404/TEC/LO-5727; **LI Nº 714/2018** - ESUTRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2018-000096/TEC/LI-0787; **AA Nº 715/2018** - VIA LIMPA SERV. AMB. E LOC. DE EQUIP. LTDA - SUDEMA - 2017-008210/TEC/AA-5357; **LI Nº 716/2018** - FUNDO MUNICIPAL DE S DE TAVARES - SUDEMA - 2018-001585/TEC/LI-6004; **LO Nº 717/2018** - PARAÍBA COMERCIO CALÇADOS E CIA LTDA - SUDEMA - 2017-006841/TEC/LO-5585; **LI Nº 718/2018** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE PRINCESA. - SUDEMA - 2018-001549/TEC/LI-6002; **LO Nº 719/2018** - NEIRE GERMANIA SANTOS COSTA-ME - SUDEMA - 2017-003219/TEC/LO-4668; **LO Nº 720/2018** - ENDOVÍDEO SOCIEDADE SIMPLES LTDA - SUDEMA - 2017-008652/TEC/LO-6028; **LO Nº 721/2018** - WILSON IVAN OLÍMPIO MAIA - SUDEMA - 2018-001558/TEC/LO-6420; **LO Nº 722/2018** - MARCOS AURELIO DANTAS DA COSTA - ME - SUDEMA - 2018-000989/TEC/LO-6297; **AA Nº 723/2018** - EGILBERTO FERREIRA DA SILVA - SUDEMA - 2017-008157/TEC/AA-5356; **LO Nº 724/2018** - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2017-005026/TEC/LO-5127; **LO Nº 725/2018** - MARQUISE SERVICOS AMBIENTAIS S/A - SUDEMA - 2017-004477/TEC/LO-4995; **LO Nº 726/2018** - MITRA - MINERAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - SUDEMA - 2017-007950/TEC/LO-0370; **LO Nº 727/2018** - MINERAÇÃO FLORENTINO LTDA - SUDEMA - 2017-008104/TEC/LO-5879; **LO Nº 728/2018** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2018-001406/TEC/LO-6387; **LO Nº 729/2018** - EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LIMITADA - SUDEMA - 2018-000233/TEC/LO-6118; **LI Nº 730/2018** - PHENIX CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA - 2018-002138/TEC/LI-6046; **LO Nº 731/2018** - RAIMUNDA NUNES DE ALBUQUERQUE FERNANDES - SUDEMA - 2018-001985/TEC/LO-6528; **LO Nº 732/2018** - RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR - EPP - SUDEMA - 2018-000749/TEC/LO-6255; **LI Nº 733/2018** - GERALDO BORGES (LOTEAMENTO MARIA DAS DORES COSTA) - SUDEMA - 2016-009107/TEC/LI-5219; **LO Nº 734/2018** - POLIMASSA ARGAMASSAS LTDA - SUDEMA - 2018-000334/TEC/LO-6146; **LP Nº 735/2018** - NARCISO NUNES DA SILVA - SUDEMA - 2013-001726/TEC/LP-1519; **LO Nº 736/2018** - TERRAPLAN EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - SUDEMA - 2017-007126/TEC/LO-5663; **LI Nº 737/2018** - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS - SUDEMA - 2018-001874/TEC/LI-6025; **LO Nº 738/2018** - SALUTE EMPREENDIMIENTOS LTDA - SUDEMA - 2018-000434/TEC/LO-6180; **LI Nº 739/2018** - LORD - NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - SUDEMA - 2018-000450/TEC/LI-5933; **LO Nº 740/2018** - MARIA APARECIDA FRANÇA DE CARVALHO - SUDEMA - 2014-006485/TEC/LO-8446; **LI Nº 741/2018** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO SABUGI - SUDEMA - 2018-000614/TEC/LI-5942; **LO Nº 742/2018** - ORLANDO PEDRO DA SILVA EIRELI-ME - SUDEMA - 2017-007591/TEC/LO-5773; **LO Nº 743/2018** - POSTO 99 COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2018-002081/TEC/LO-6550; **LI Nº 744/2018** - IMPERIAL CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2017-003813/TEC/LI-5486; **LI Nº 745/2018** - QMC TELECOM DO BRASIL CESSAO DE INFRAESTRUTURA LTDA - SUDEMA - 2017-008192/TEC/LI-5848; **LO Nº 746/2018** - JOSELITA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2018-001993/TEC/LO-6531; **LO Nº 747/2018** - APORTE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2018-002358/TEC/LO-6628; **LO Nº 748/2018** - PLURIMETAIS - IND. E COM. DE METAIS - EPP - SUDEMA - 2018-000913/TEC/LO-6277; **LI Nº 749/2018** - ANDRE PENAZZI GUEDES PE-



03.916/2018	Jossano Mendes de Amorim	3.26081-6	0359/2018	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADOR DE CURSO, Símbolo NDC-2, do Curso de Bacharelado em Direito - Departamento de Ciências Jurídicas - CH – Campus III, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8.º Inciso I, Art. 9.º Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CON-SUNI/001/2012.
03.916/2018	Kilma Maise de Lima Gondim	3.23009-1	0361/2018	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADORA ADJUNTA DE CURSO, Símbolo NDC-3, do Curso de Bacharelado em Direito - Departamento de Ciências Jurídicas - CH – Campus III, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8.º Inciso I, Art. 9.º Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CON-SUNI/001/2012.

Descrição das portarias em: [transparencia.uepb.edu.br/publicacoes-no-diario-oficial](http://transparencia.uepb.edu.br/publicacoes-no-diario-oficial)  
Registros e publicações necessários.  
Campina Grande - PB, 24 de abril de 2018.

  
Prof. Antonio Guedes Rangel Junior  
Reitor

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 0053/2018 – GS

João Pessoa, 25 de abril de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o inc. IX, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº. 5.391/1991 e a alínea “a” do inciso XIII do Art. 3º, da Lei 8.186/2007, com objetivo de formalizar o Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**, nos termos da Lei Estadual nº. 5.391/91 e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 8.745/93, Decreto 23.927/03, conforme abaixo:

TERMO ADITIVO	PROCESSO	INTERESSADO	VIGÊNCIA	VALOR
001/2018	1730/2018-7	ANA PAULA BATISTA DOS SANTOS	01/05/2018 ATÉ 31/12/2018	R\$ 16.200,00

PUBLIQUE – SE.

PORTARIA Nº 0054/2018 – GS

João Pessoa, 25 de abril de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o inc. IX, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº. 5.391/1991 e a alínea “a” do inciso XIII do Art. 3º, da Lei 8.186/2007, com objetivo de formalizar o Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**, nos termos da Lei Estadual nº. 5.391/91 e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 8.745/93, Decreto 23.927/03, conforme abaixo:

TERMO ADITIVO	PROCESSO	INTERESSADO	VIGÊNCIA	VALOR
001/2018	1731/2018-1	EDVANI BRILHANTE MARTINS	01/05/2018 ATÉ 31/12/2018	R\$ 16.000,00

PUBLIQUE – SE.

  
GILVANEIDE NUNES DA SILVA  
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução N.º 002/2018

**Institui a Comissão Eleitoral para condução do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/PB, biênio 2018 a 2020.**

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em reunião ordinária realizada em 14 de março de 2018, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Estadual nº. 10.546/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão Temporária para realização de processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil para o biênio 2018 a 2020.

**Art. 2º** A Comissão Eleitoral será composta, de forma paritária, por 06 (seis) membros do Conselho Estadual de Assistência Social que estão em situação de inelegibilidade.

**Art. 3º** Os membros da Comissão Eleitoral eleita na Reunião Ordinária do CEAS de 14 de março de 2018, serão as(os) Conselheiras(os):

Conselheira: Jaciana Moura Magalhães

Representação: **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH**

Conselheira: Sofia Ulisses Santos

Representação: **Representante do COEGEMAS**

Conselheira: Edna Tânia Ferreira da Silva

Representação: **Universidade Federal da Paraíba - UFPB**

Conselheira: Katiuska Araújo Duarte

Representação: **Conselho Regional de Psicologia - CRP 13ª Região**


Conselheiro: Severino do Ramo Ventura

Representação: **Fraternidade Cristã de Pessoas com Deficiência - FCD/PB**

Conselheira: Maria da Paz Santos

Representação: **Representante dos Usuários do SUAS**

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
Katiuska Araújo Duarte  
Presidente do CEAS/PB

## Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 79

João Pessoa, 24 de abril de 2018.

**Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.057, de 27 de Dezembro de 2017, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0165/2018, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR PADRÃO COM 04 SALAS DE AULA, NO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO-PB.;

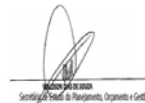
**R E S O L V E M :**

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	00824	2.799.077,41
<b>TOTAL</b>											<b>2.799.077,41</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
Simone Cristina Coelho Guimarães  
Diretora Superintendente

  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

### Secretaria de Estado da Educação

#### EDITAIS DE CITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO - CPI

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 27

Processo Administrativo Disciplinar nº 0022761-0/2017

Processo de Instrução nº 0022762-1/2017

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela portaria nº 702 de 15 de julho de 2016, instada pela portaria nº 1160 de 31 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado em 06 de setembro de 2017, nos termos do Art. 149, § 1º e tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei complementar nº 58/2003, resolve:

**CITAR** a servidora **Gercina Ferreira de Araújo – matrícula nº 174.871-8** para apresentar na Comissão Permanente de Inquérito, no prazo de **10 (dez)** dias, contados a partir da última publicação deste, **DEFESA ESCRITA** em relação aos fatos que lhe são imputados no **TERMO DE INDICIAÇÃO** presente no supracitado processo.

É assegurado a servidora vistas aos autos, na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 23 de abril de 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO - CPI

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 28

Processo Administrativo Disciplinar nº 0022761-0/2017

Processo de Instrução nº 0022762-1/2017

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela portaria nº 702 de 15 de julho de 2016, instada pela portaria nº 1160 de 31 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado em 06 de setembro de 2017, nos termos do Art. 149, § 1º e tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei complementar nº 58/2003, resolve:

**CITAR** a servidora **Lourelita Basílio Frazão** – matrícula nº 663.637-3 para apresentar na Comissão Permanente de Inquérito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da última publicação deste, **DEFESA ESCRITA** em relação aos fatos que lhe são imputados no **TERMO DE INDICIAÇÃO** presente no supracitado processo.

É assegurado a servidora vistas aos autos, na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 23 de abril de 2018.

**Secretaria de Estado  
da Administração Penitenciária**

**NOTIFICAÇÃO**

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

NOTIFICAÇÃO nº 001/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da SEAP, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: NOTIFICAR**, a servidora **CAROLINA SOUSA DE ARAÚJO**, Agente de Segurança Penitenciária, mat. 181.337-4, para **comparecer** na sede desta Comissão, instalada, na AV: João da Mata – s/nº - Bloco II – 5º andar, Centro Administrativo Estadual – Jaguaribe, CEP – 58.019 – 900, João Pessoa – PB, no próximo dia **02.05.2018, às 15h10**, para ser ouvida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 201800001179, que apura, os fatos ocorridos no dia 01.03.2018, na SEAP, em virtude de **não ter comparecido e nem justificado a sua ausência** na sede desta Comissão, para audiência aprazada para o dia 24.04.2018, às 14h30.

Em 25.04.18

Bruno Alexandre da Silva Gurgel  
Presidente da CPPAD

**Escola de Serviço  
Público da Paraíba**

**EDITAIS E AVISOS**

ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA – ESPEP

RESULTADO FINAL DOS INSCRITOS EDITAL Nº 003/2018/ESPEP  
SELEÇÃO DE PROFESSORES(AS) FORMADORES(AS) PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA PARA OS CURSOS DE BULLYING NAS ESCOLAS E DIFICULDADE  
DE APRENDIZAGEM, NA MODALIDADE PRESENCIAL

A Superintendente da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, CNPJ 08761140/0002-75, com sede à Rua Neusa de Sousa Sales S/N, Mangabeira VII, nesta cidade de João Pessoa, PB, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.745/1993, da Lei Estadual nº 5.391/1991, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Regimento Interno de Escola, torna pública o **RESULTADO FINAL DOS INSCRITOS DO EDITAL Nº 003/2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 16.587, do dia 29 de Março de 2018, página nº 19**, quando da Seleção de Professores (as) Formadores(as) para a contratação temporária de Profissionais Especializados para integrar o cadastro de prestadores(as) de serviços dos **Cursos de Bullying nas Escolas e Dificuldade de Aprendizagem** na modalidade presencial, bem como outros cursos propostos pela ESPEP/FDR em áreas afins.

**Cursos de Bullying nas Escolas:**

**REGIÃO GEOADMINISTRATIVA: JOÃO PESSOA (1ª) e MAMANGUAPE (14ª).**

NOME	PONTUAÇÃO
FABIANA JOSEFA DO NASCIMENTO SOUSA	56
MARIA APARECIDA VIEIRA DE MELO	55
SIMONE SALVIANO ALVES	54
CLOVIS PEREIRA DA COSTA JUNIOR	53
RENATA MATIAS DE ALMEIDA FORMIGA	49

**Cursos de Bullying nas Escolas:**

**REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CAMPINA GRANDE (3ª), GUARABIRA (2ª) E ITA-BAIANA (12ª).**

NOME	PONTUAÇÃO
THATYANNE KRAUSE LIMA DE BRITO	55
SIMONE SALVIANO ALVES	54
LINDERSON CHRISTIAN SALES DE OLIVEIRA	40
REJANE FELIX DE SOUZA	37
RICARDO PEREIRA	34

**Cursos de Bullying nas Escolas:**

**REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CAJAZEIRAS (9ª) E SOUSA (10ª).**

NOME	PONTUAÇÃO
DANILO DE SOUSA CEZARIO	70

EDNA OLIVEIRA DA PAZ	46
FRANCISCO LINDORJÓ CARLOS MARTINS	36
EUNICE ARISTIDES ARAUJO	34
CILI ROLIM CARTAXO	26

**Cursos de Bullying nas Escolas:**

**REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE PATOS (6ª) E POMBAL (13ª).**

NOME	PONTUAÇÃO
KALINE GERONIMO DE AMORIM	55
MARIA APARECIDA DA SILVA ARAUJO	46
JOSE RIVANDRO MARTINS MENDONÇA	42
RICARDO PEREIRA	34
SARA MARIA DE LACERDA NOBREGA	32

**Cursos de Bullying nas Escolas:**

**REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CUITÉ (4ª).**

NOME	PONTUAÇÃO
Não houve candidatos habilitados	

**Cursos de Bullying nas Escolas:**

**REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE MONTEIRO (5ª).**

NOME	PONTUAÇÃO
KATIA MACHADO DE MEDEIROS	45
JOSELITA NUNES BEZERRA DA SILVA	38

**Cursos de Bullying nas Escolas:**

**REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE ITAPORANGA (7ª).**

NOME	PONTUAÇÃO
LUZIA SAMARA DE ARAUJO	39
GEANDRO VIEIRA DE ARAUJO	15

**Cursos de Bullying nas Escolas:**

**REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CATOLÉ DO ROCHA (8ª).**

NOME	PONTUAÇÃO
PATRICIA RIBEIRO DE SALES PEREIRA	50

**Cursos de Bullying nas Escolas:**

**REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE PRINCESA ISABEL (11ª).**

NOME	PONTUAÇÃO
JOSE RIVANDRO MARTINS MENDONÇA	42
SIMONE DE OLIVEIRA RIBEIRO	37
SUSANA MARIA DA SILVA CARLOS	37
MARIA GORETE FEITOSA DOS SANTOS PEREIRA	34
LUANY MARQUES LIBERAL	02

**Cursos de Dificuldade de Aprendizagem:**

**REGIÃO GEOADMINISTRATIVA: JOÃO PESSOA (1ª) e MAMANGUAPE (14ª).**

NOME	PONTUAÇÃO
MAGNO ALEXON BEZERRA SEABRA	93
ANA PAULA RUFINO DOS SANTOS	56
THATYANNE KRAUSE LIMA DE BRITO	55
LUANA REIS METTA	51
ROBERTA TRINDADE DE ALBUQUERQUE	48

**CURSOS DE DIFICULDADE DE APRENDIZAGEM:**

**REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CAMPINA GRANDE (3ª), GUARABIRA (2ª) E ITA-BAIANA (12ª).**

NOME	PONTUAÇÃO
MAGNO ALEXON BEZERRA SEABRA	93
ASSIRLENE DE FATIMA XAVIER	72
KELLI FAUSTINO DO NASCIMENTO	63
MARIA DAS VITORIAS BELARMINO DE SOUZA	54
MARIA DAS GRACAS DE SOUZA FLOR	43

**Cursos de Dificuldade de Aprendizagem:**

**REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CAJAZEIRAS (9ª) E SOUSA (10ª).**

NOME	PONTUAÇÃO
LUANA REIS METTA	51
WISLA BARBOSA DA SILVA SALES	44
EDINALDO DE FREITAS OLIVEIRA DUARTE	40
ISABEL CRISTINA MEIRA	26
MERCIA MARIA NEVES BARBOSA	26

**Cursos de Dificuldade de Aprendizagem:**

**REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE PATOS (6ª) E POMBAL (13ª).**

NOME	PONTUAÇÃO
CARLENE DA PENHA SANTOS	75
EUZIMAR GREGORIO DOS SANTOS	71
MARIA ISABEL DO NASCIMENTO LEITE SILVA	36
FRANCISCA MARTA DE MEDEIROS MORAIS	29
VANESSA CRISTINA BENTO SANTANA	27

**Cursos de Dificuldade de Aprendizagem:**

**REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CUITÉ (4ª).**



NOME	PONTUAÇÃO
REJANE FELIX DE SOUZA	37
THIAGO DA SILVA LAURENTINO	35

**Cursos de Dificuldade de Aprendizagem:  
REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE MONTEIRO (5°).**

NOME	PONTUAÇÃO
FLAVIA FREITAS DA SILVA MELLO	26
SIMONE DUARTE FREITAS	17
ALINE TATIANA BATISTA NEVES	16

**Cursos de Dificuldade de Aprendizagem:  
REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE ITAPORANGA (7°).**

NOME	PONTUAÇÃO
MARIA ISABEL DO NASCIMENTO LEITE SILVA	52
MICHELI ALEXANDRE DE LIMA	26
JOCIANA MATILDES CAVALCANTE	17

**Cursos de Dificuldade de Aprendizagem:  
REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CATOLÉ DO ROCHA (8°).**

NOME	PONTUAÇÃO
CARLENE DA PENHA SANTOS	75
FRANCIS RANIERE SILVA DE SOUZA	26

**Cursos de Dificuldade de Aprendizagem:  
REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE PRINCESA ISABEL (11°).**

NOME	PONTUAÇÃO
ROSANGELA MARIA PESSOA LIRA LOPES FLORENTINO	37
JOEDNA MARIA MELO DE OLIVEIRA	09
DEBORA MARIA CESAR MARTINS FREITAS	09

João Pessoa, 26 de abril de 2018.

**Luciane Alves Coutinho**  
Superintendente

**ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA– ESPEP**

**RESULTADO DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS DOS INSCRITOS  
NO EDITAL Nº 003/2018/ESPEP**

**SELEÇÃO DE PROFESSORES(AS) FORMADORES(AS) PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA PARA OS CURSOS DE BULLYING NAS ESCOLAS E DIFICULDADE  
DE APRENDIZAGEM, NA MODALIDADE PRESENCIAL**

A Superintendente da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, CNPJ 08761140/0002-75, com sede à Rua Neusa de Sousa Sales S/N, Mangabeira VII, nesta cidade de João Pessoa, PB, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 8.745/1993, da Lei Estadual n.º 5.391/1991, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Regimento Interno de Escola, **torna pública o RESULTADO DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS DOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 003/2018**, da Seleção de Professores Formadores, com contratação temporária, para ministrar os Cursos de Bullying nas Escolas; e Dificuldade de Aprendizagem na modalidade presencial, bem como outros cursos propostos pela ESPEP/FDR em áreas afins.

NOME	SITUAÇÃO
Carlene da Penha Santos	PARCIALMENTE DEFERIDO
Euzimar Gregorio dos Santos	PARCIALMENTE DEFERIDO
Fabiana Josefa do Nascimento Sousa	INDEFERIDO
Francisca Jussara Alves Vieira	INDEFERIDO
Iolanda José Barbosa	INDEFERIDO
Kelli Faustino do Nascimento	INTEMPESTIVO
Larissa de Pontes Medeiros	DEFERIDO
Luana Reis Metta	DEFERIDO
Roberta Trindade de Albuquerque	PARCIALMENTE DEFERIDO
Wisla Barbosa da Silva Sales	INDEFERIDO

João Pessoa, 26 abril de 2018.

**Luciane Alves Coutinho**  
Superintend